

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

Hortolândia, 09 de Junho de 2021.

MI SMMADS nº.379/2021.

Protocolo Web nº.15.035 /2021.

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A/C Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel

Ref.: Resposta de Requerimento nº 277/2021-SMAJ

Através do Requerimento nº277/2021, o nobre vereador Luiz Carlos Silva Meira "Requer informações sobre a realização de poda de árvores".

Em que pese a solicitação do nobre Edil, cumpre-me transmitir a vós os esclarecimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou seja:

1) Qual o prazo para a realização dos serviços de poda de árvores no município após ser protocolado a solicitação?

R: Após a abertura de protocolo o prazo é de 30 dias para laudo técnico, e o prazo para execução do serviço é indeterminado.

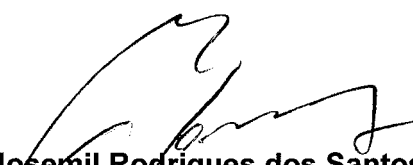
2) Qual o cronograma para a realização dos serviços de poda na cidade?

R: O cronograma segue por ordem das solicitações feitas no sistema Floresta Urbana, nos casos de alto risco e se a árvore não estiver na rede da CPFL o atendimento é de 7 dias.

3) Visto a grande quantidade de serviços de poda a serem executados em nosso município, há possibilidade da Prefeitura autorizar, em caráter excepcional, os próprios munícipes a podarem suas árvores?

R: Poda de árvores em área interna não necessita de autorização da prefeitura, poda de árvores na calçada (área externa) devem ser solicitadas no sistema Floresta Urbana e se aprovado pelo técnico ambiental, o solicitante tem a opção de realizar o serviço conforme manifesto no próprio sistema.

Sempre a disposição.


Josemil Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

